



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 59/2015.

Altera o Art. 1º da Lei nº 1774, de 08 de julho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a repassar anualmente, valores aos Agentes Comunitários de Saúde – ESF, referente ao incentivo financeiro recebido do Governo Federal.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1774, de 08 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, anualmente, aos Agentes Comunitários de Saúde, os valores recebidos do Governo Federal, inclusive retroativos, nos termos da Portaria nº 1761, de 24 de julho de 2007, do Ministério da Saúde, proporcionalmente a efetividade do ano anterior, a título de prêmio para desenvolvimento da atividade de Agente Comunitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 59/2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, alterar a Lei nº 1774/2015, que autoriza o Poder Executivo a repassar anualmente, valores aos Agentes Comunitários de Saúde – ESF, referente ao incentivo indenizatório recebido do Governo Federal, **incluindo o pagamento retroativo**, tendo em vista que os valores estão disponíveis no recurso 4530 para pagamento a esses servidores.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 20 de agosto de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal